



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Terça-feira 14 de Outubro de 2025 – Ano XV – Edição 3881 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

SEÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

Sumário:

SEÇÃO 1	1
PODER EXECUTIVO	1
DECRETO N° 24/2025	1
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025 ..	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025	3
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2025 ...	3
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2025.....	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2025	4
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2025...	5
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025.....	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025	6
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2025... 6	6
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0000034/2025	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0000034/2025	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2025	8
SEÇÃO 2	14
LEGISLATIVO	14
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	14
SEÇÃO 3	14
ENTIDADES.....	14
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	14
SEÇÃO 4	14
EMPRESAS	14
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	14

DECRETO N° 24/2025

PEDRO VELHO /RN, 14 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI A BUSCA ATIVA – BAE NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, estabelece a Educação como direito social e, em seu artigo 205, como direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração de todos;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e Municípios assegurar os meios de acesso à Educação, garantindo a permanência e o sucesso escolar de crianças, adolescentes, jovens e adultos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que disciplina a organização da educação nacional, bem como as resoluções que regulamentam a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo metas e estratégias para a garantia da universalização do acesso à Educação Básica e a erradicação do analfabetismo;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que assegura o direito à Educação como prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 491, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os critérios e ações para atendimento à Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO as estratégias intersetoriais que asseguram o dever do Município em promover a Busca Ativa Escolar (BAE) de crianças, adolescentes e jovens em parceria com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde, Educação e Proteção à Infância;

-

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedro Velho/RN, a Estratégia de Busca Ativa Escolar

– BAE, com o objetivo de identificar, registrar, acompanhar e reinserir no sistema educacional crianças, adolescentes e jovens que se encontram fora da escola ou em risco de evasão escolar.

Art. 2º A Busca Ativa Escolar visa apoiar o poder público na obtenção de dados concretos sobre exclusão e evasão escolar, possibilitando o planejamento, o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas intersetoriais voltadas à garantia do direito à Educação.

Art. 3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar, será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

Art. 4º Fica criado, por meio desta Portaria, o Grupo de Trabalho Intersetorial da Busca Ativa Escolar, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Gestor Político;

II – Coordenador Operacional;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII – Conselho Tutelar;

VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Intersetorial tem por finalidade articular as ações das Secretarias e instituições envolvidas, promovendo a integração das políticas públicas para o pleno funcionamento da Plataforma Busca Ativa Escolar – BAE.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial deverá:

I – definir os profissionais que atuarão no Grupo de Campo;

II – elaborar um Plano de Trabalho contendo o detalhamento das ações, metodologias, metas e atribuições de cada instituição participante;

III – acompanhar e avaliar periodicamente os resultados das ações de Busca Ativa Escolar.

Art. 6º Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
DOM



Código Identificador:
OUKQ9QJJG7

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2025

Conforme o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INFANTIL DENOMINADA “SHOW DA ALEGRIA”, A SER REALIZADA PELA EMPRESA JOSE ALEXANDRE VIANA, INSCRITA NO CNPJ N° 34.987.242/0001-32, DESTINADA À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

DECLARO o interessado **JOSE ALEXANDRE VIANA – CNPJ N° 34.987.242/0001-32**, como apto para a realização de apresentação artística, cuja execução será realizada sob a responsabilidade e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

A MOTIVAÇÃO para a contratação direta fundamenta-se na necessidade de atender de forma imediata e específica à demanda do Município de Pedro Velho/RN para a realização de evento comemorativo ao Dia das Crianças, de caráter sociocultural e recreativo, promovendo o entretenimento infantil e a integração comunitária. Trata-se de atividade pontual, com data definida e público-alvo específico, cuja natureza artística exige contratação direta do artista ou de seu representante exclusivo, conforme autoriza a legislação vigente. A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade da atração artística, a necessidade de execução dentro de prazo exíguo, e a pertinência temática do espetáculo com o objetivo do evento. Essa medida garante a efetividade das ações sociais e culturais promovidas pelo Município, assegurando qualidade, eficiência e economicidade na execução do serviço, em conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

O valor global é R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência até 31 de dezembro de 2025.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedro Velho/RN, para o exercício de 2025.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

CV1S8MITPZ



Publicado por:
DOM

Código Identificador:
WBOAKSEOGJ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2025

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 138/2025, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INFANTIL DENOMINADA “SHOW DA ALEGRIA”, A SER REALIZADA PELA EMPRESA JOSE ALEXANDRE VIANA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.987.242/0001-32, DESTINADA À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATADO: JOSE ALEXANDRE VIANA – CNPJ Nº 34.987.242/0001-32.

O valor global é R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência até 31 de dezembro de 2025.

Pedro Velho/RN, 14 de outubro de 2025.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2025

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato de contratação resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

CONTRATADA: JOSE ALEXANDRE VIANA – CNPJ Nº 34.987.242/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INFANTIL DENOMINADA “SHOW DA ALEGRIA”, A SER REALIZADA PELA EMPRESA JOSE ALEXANDRE VIANA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.987.242/0001-32, DESTINADA À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2098 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 15000000 OU 16600000

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.133/2021.

Pedro Velho/RN, 14 de outubro de 2025.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
9U6YAG5V9C



A VIGÊNCIA do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedro Velho/RN, para o exercício de 2025.

Pedro Velho/RN, 14 de outubro de 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº14.133/2021, fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BARRACAS DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, DIVERSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.**

DECLARO o interessado **FESTA FELIZ LTDA – CNPJ sob o N° 17.804.111/0001-53**, como apto para a prestação dos serviços, conforme a proposta apresentada. Os serviços serão prestados mediante demanda, sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal.

A MOTIVAÇÃO da presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização de evento de cunho social e recreativo voltado ao público infantil, em alusão ao Dia das Crianças, promovendo a inclusão social, o bem-estar e o fortalecimento dos vínculos comunitários. A disponibilização de brinquedos e estruturas adequadas garante a segurança e o conforto das crianças, permitindo o pleno êxito do evento. A contratação justifica-se, portanto, pela conveniência e oportunidade administrativa, uma vez que a empresa apresentou proposta compatível com as necessidades desta Administração, oferecendo serviços de qualidade, com valores adequados e vantajosos ao interesse público, contribuindo para o sucesso das ações sociais do Município.

O VALOR do serviço é de R\$4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais).

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
U1N9EYZVFF



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 128/2025, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial. **EMPRESA CONTRATADA: FESTA FELIZ LTDA – CNPJ sob o N° 17.804.111/0001-53**, para **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BARRACAS DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, DIVERSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.**

O VALOR do serviço é de R\$4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais).

A VIGÊNCIA do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Pedro Velho/RN, 14 de outubro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

DOM



Código Identificador:
2AO22ILIZK

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025

O Prefeito Municipal de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BARRACAS DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, DIVERSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: FESTA FELIZ LTDA – CNPJ sob o N° 17.804.111/0001-53.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2098 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 15000000 OU 16600000

VALOR TOTAL: R\$4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Pedro Velho/RN, 14 de outubro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

DOM

Código Identificador:
IZ6FSQW3MJ



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2025

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei N°14.133/2021, fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, DIVERSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.**

DECLARO o interessado **RILDO DE BRITO GOMES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **19.885.440/0001-00**, como apto para o fornecimento dos materiais, conforme a proposta apresentada. A entrega dos brinquedos ocorrerá conforme demanda e sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal.

A MOTIVAÇÃO da presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a aquisição de brinquedos a serem distribuídos gratuitamente às crianças do município, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia das Crianças, promovendo a inclusão social, o bem-estar e o fortalecimento dos vínculos comunitários. A distribuição de brinquedos contribui para o desenvolvimento social e emocional das crianças, garantindo um evento festivo seguro e alegre. A contratação justifica-se pela conveniência e oportunidade administrativa, considerando que a empresa apresentou proposta compatível com as especificações técnicas e com valores adequados e vantajosos ao interesse público, atendendo plenamente às necessidades desta Administração e contribuindo para o êxito das ações sociais do Município.

O VALOR total da aquisição é de R\$33.680,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

A VIGÊNCIA do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedro Velho/RN, para o exercício de 2025.

Pedro Velho/RN, 14 de outubro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

DOM



Código Identificador:

S0IGLX0FBG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2025

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 136/2025, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada

anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial. **EMPRESA CONTRATADA: RILDO DE BRITO GOMES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.885.440/0001-00, para fornecimento **DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, DIVERSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.**

O VALOR total da aquisição é de R\$33.680,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

A VIGÊNCIA do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Pedro Velho/RN, 14 de outubro de 2025

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

3XGHNVMOH8



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2025

O Prefeito Municipal de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER,

DIVERSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: RILDO DE BRITO GOMES LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.885.440/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2031 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 15000000

2026 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 15000000

VALOR TOTAL: R\$33.680,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Pedro Velho/RN, 14 de outubro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

DOM



Código Identificador:
BRHLPB2JFY

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000109/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DE IMAGEM E GESTÃO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO VELHO/RN.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.458.470,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais): **EDUCATECH OLIVEIRA LTDA – CPJ: 47.108.468/0001-68**, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 1.458.470,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais).

PEDRO VELHO/RN, 10 de outubro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
DOM

Código Identificador:
RE5WKWSE6E



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000109/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DE IMAGEM E GESTÃO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO VELHO/RN.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.458.470,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais): **EDUCATECH OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 47.108.468/0001-68**, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 1.458.470,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEDRO VELHO/RN, 10 de outubro de 2025

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO por intermédio do(a) PREFEITO MUNICIPAL (órgão contratante), com sede no(a) RUA JOÃO PESSOA, 161, na cidade de PEDRO VELHO Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.354.896/0001-19, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR, portador(a) do CPF nº 036.767.964-70, doravante denominada CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico n.º 034/2025, Registro de Preços n.º 058/2025, e Processo Administrativo N° 109/2025 resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa a seguir indicada, PARA SERVIÇO DE GESTÃO ESCOLAR DE IMAGEM E GESTÃO DE SEGURANÇA – CATRACAS DIGITAL, doravante denominada simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DE IMAGEM E GESTÃO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO VELHO/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS**

Fornecedor: EDUCATECH OLIVEIRA LTDA							
CNPJ: 47.108.468/0001-68		Telefone:		Email:			
Endereço: RUA ELETRICISTA ELIAS FERREIRA, 3760, CANDELÁRIA NATAL/RN							
Representante: ALESSANDRO NASCIMENTO DE OLIEIRA		CPF: 088.444.067-21					
Nº	DISCRIPAÇÃO	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE/LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, VERSÃO PARA COMPUTADORES, COM FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE PRESENÇA ONLINE E OFFLINE, NECESSÁRIOS AO CADASTRO DE ALUNOS E COLABORADORES DAS UNIDADES DE ENSINO.	LOTE 01	13	18.600,00	241.800,00		
02	LICENÇA MENSAL DE USO DE SOFTWARE PARA RECONHECIMENTO	LOTE 02	156	3.200,00	499.200,00		

	FACIAL, VERSÃO PARA COMPUTADORES, COM FUNCIONALIDADES DE GEOLOCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PRESENÇA ONLINE E OFFLINE, UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA DE ALUNOS E COLABORADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
03	USO MENSAL DE SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, COM RECURSOS PARA CONTROLE ELETRÔNICO DE ENTRADA E SAÍDA, ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICO, PAINÉS DE INDICADORES (DASHBOARDS) E ENVIO DE MENSAGENS POR APLICATIVOS DE COMUNICAÇÃO.	LOTE 03	156	3.200,00	499.200,00
04	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL, COM INSTALAÇÃO DE CATRACAS, DESTINADO AO CONTROLE DE ACESSO E À GESTÃO DE PRESENÇA DE ALUNOS E SERVIDORES NAS UNIDADES ESCOLARES.	LOTE 04	13	12.190,00	158.470,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES	LOTE 05	13	4.600,00	59.800,00

	ESCOLARES COM DURAÇÃO DE 30 HORAS.				
Valor Total R\$ 1.458.470,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais)					

- Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula 2.^a. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 2.2 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 2.2. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas.
- 2.3. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, eletronicamente ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua João Pessoa, centro, Pedro Velho/RN, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.
- 2.4. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.2, nº 2.3 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser digitalizada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.
- 2.5. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.
- 2.6. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:
- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, Anexo I, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo Município;
 - b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;
 - d) arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
 - e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
 - f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.
- 2.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo PMPV, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no Termo de Referência do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no edital.
- 2.8. A execução do serviço deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 2.9. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências do termo de referência e edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.
- 2.10. Os serviços e equipamentos utilizados para a realização de montagens e desmontagem deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum a Prefeitura Municipal de Pedro Velho ou Município, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.11. A Detentora do Preço deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município que está identificado na Ordem de serviço emitida pelo Prefeitura Municipal de Pedro Velho e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade das máquinas e equipamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.^a. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento poderá ocorrer até o 90º (nonagésimo) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade requisitante e visada pelo setor competente da Administração, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente indicada pela contratada.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pela PMPV, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e devidamente aceitas pelo Prefeito municipal de Pedro Velho, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela PMPV, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese de a Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas prestações dos serviços, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6.^a. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 6.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 6.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 6.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 6.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ‘Órgão não-participante ou carona’.

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da secretaria Municipal de Administração.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 8.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 8.3. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9ª DIPLOMA LEGAL

9.1. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025.

Cláusula 10ª DO FORO.

10.1 Resta estabelecido o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedro Velho/RN, 10 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

EDUCATECH OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 47.108.468/0001-68

ALESSANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CPF: 088.444.067-21

Publicado por:

DOM



Código Identificador:

BATV34QV1U



SEÇÃO 2
LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3
ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4
EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO